

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA Data 24.09.2018

Diretor: Carlos Carreiras **Sede** Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: "EDITAL N.º 319/2018 — ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO DA PANISOL SITO NA RUA FREDERICO AROUCA, N.º 21, COMO ESTABELECIMENTO DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL."



60CC - 78075/201+

Edital 319/2018

Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, faz saber que, ao abrigo do disposto na Lei 42/2017, de 14 de junho, que estabelece o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local e com base no disposto no n.º 1 do respetivo art.º 6, foi aprovada em Reunião de Câmara de 22 de maio de 2018 a abertura do procedimento administrativo relativo ao reconhecimento do estabelecimento da Panisol sito na Rua Frederico Arouca, nº21, como estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local.

O estabelecimento em causa exerce a atividade panificadora no local desde a década de 20 do século XX, mantendo-se a empresa na propriedade da mesma familia desde então. Devido ao sistema corporativo implantado durante o Estado Novo o referido estabelecimento foi compelido a incorporar a Panificadora de Cascais (constituída em 1943) e, mais tarde, a União Panificadora de Cascais, tendo o seu valor sido convertido em quotas sociais no capital da empresa. A União Panificadora de Cascais, com todo o seu património, foi reestruturada e deu origem à Panisol — Comércio e Industria de Panificação, SA. Ao longo de praticamente 100 anos, o seu estabelecimento sito na Rua Frederico Arouca, nº21, tem vindo a exercer de forma constante a função de produção de pão para a população do centro de Cascais, à qual juntou, mais recentemente, o serviço de pastelaria, contribuindo para marcar e enriquecer o tecido social e económico da vila e constituindo uma referência na história da panificação local. Assim, para efeltos do nº. 4 do artigo 6º da Lei nº42/2017, encontram-se preenchidos os elementos referidos nas als. a), b) e c) do n.º 2 do art.º4 e nas als. a) e c) do n.º4 do artigo 4º daquele diploma.

Em conformidade com o disposto no artigo 6º nº 1 da Lei 42/2017 foi ouvida a Junta da União das Freguesias de Cascais e Estoril da qual se obteve a manifestação de concordância com este procedimento.

Este processo será submetido a consulta pública durante o período de 20 dias úteis a contar da data de publicação deste edital, nos termos do nº3 do artigo 6.º da Lei n 4 42/2017, de 14 de junho.

Durante esse período, poderão os interessados consultar o processo administrativo de reconhecimento do estabelecimento no Núcleo de Património Histórico e Cultural da Divisão de Arquivos, Bibliotecas e Património, sito na Casa de Santa Maria, rua do Faroi de Santa Marta, em Cascais, todos os dias úteis das 10h00 às 12h e das 14h00 as 16h00.

Para constar e produzir efeitos legais se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e devidamente publicitados.

Paços do Concelho de Cascais, em 6 de Clambro de 2018.

Carlos Carreiras

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

CERTIDÃO

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 13 Schubry 201

DPF DFIS

Maria Vicência Dias Fiscal Municipal